



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

Edição Ordinária - Nº 221 - Ano II

28 de dezembro de 2010

Município de Cascavel
Secretaria Municipal de Administração
Rua Paraná, 5000 - Centro - CEP: 85810-011
Publicação Disponível: <http://www.cascavel.pr.gov.br>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL nº 5.142 de 09/01/2009
Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná.
Fone: (45) 3321-2273 (45) 3321-2366

RESOLUÇÃO Nº 043, de 03 de novembro de 2010.

SOLICITA junto a SEMED, que contemple a reforma da Escola Ita Sampaio na LDO/2011/SEMED.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, em REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 03 de novembro de 2010, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 5.142/2009, e:

CONSIDERANDO que na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2011 da Secretaria Municipal de Educação, consta reforma para algumas Escolas, contudo, não especifica, quais são as Escolas;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições o qual é favorável à solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação para que contemple a reforma da Escola Ita Sampaio na LDO/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - SOLICITAR à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que contemple a reforma da Escola Ita Sampaio na LDO/2011, para que as reformas necessárias na referida Escola possam ser realizadas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, 03 de novembro de 2010.


PEDRO MARIA MARTENDAL DE ARAUJO
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL nº 5.142 de 09/01/2009
Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná.
Fone: (45) 3321-2273/(45) 3321-2366

RESOLUÇÃO Nº 046, de 16 de novembro de 2010.

PRORROGA de 18 de novembro de 2010 à 18 de abril de 2011 os Registros das Entidades e dos Programas Governamentais que já possuem Registro junto ao CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 16 de novembro de 2010, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 5.142/2009, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nos art. 90 e 91;

CONSIDERANDO e a Lei Municipal nº 5.142/2009 de 09/01/2009 no art. 11, V;

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 001/2008 que regulamenta o processo de registro das entidades, serviços, programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que as Entidades apresentaram a documentação em março de 2010 e que o CMDCA prorrogou os Registros até 18 de julho, e após, até 18 de outubro deste, e que em reunião realizada em 06 de outubro, foi prorrogado novamente os referidos Registros até 18 de novembro 2010;

CONSIDERANDO que a gerente da Divisão do Sistema Municipal de Assistência Social, Cheila Tatiana Lautert Guimarães, através do Setor de Monitoramento e Avaliação, analisou a documentação apresentada pelas Entidades para renovação de Registro junto ao CMDCA e emitiu Parecer Técnico Social, favorável;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições o qual é favorável à prorrogação dos registros de 18/11/2010 à 18/04/2011;

CONSIDERANDO que o CMDCA deverá elaborar uma nova Resolução com parâmetros para Registro, bem como, para renovação de Registro até Fevereiro de 2011, sendo que esta nova Resolução substituirá a Resolução nº 001/2008.

CONSIDERANDO que as Entidades deverão apresentar até a data de 13 de março de 2011, a documentação necessária para renovação de Registro, a qual deverá estar em conformidade com a nova Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR de 18 de novembro de 2010 à 18 de abril de 2011 os Registros das Entidades, bem como, dos Programas Governamentais. Conforme tabela abaixo:

| ENTIDADES: | PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS: |
|------------------------------|---------------------------|
| APAE – CASA LAR | CAPS ad |
| ABEC – CENTRO SOCIAL MARISTA | CAPS i |
| ARCRI – RECANTO DA CRIANÇA | |
| ACAPAC – PASTORAL DA CRIANÇA | |
| CEMIC | |
| GUARDA MIRIM | |
| LAR DOS BEBÊS | |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação. Revogadas as disposições em contrário.
Cascavel, 16 de novembro de 2010.


PEDRO MARIA MARTENDAL DE ARAUJO
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL nº 5.142 de 09/01/2009
Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná.
Fone: (45) 3321-2273 (45) 3321-2366

RESOLUÇÃO Nº 047, de 16 de novembro de 2010.

APROVA a criação da Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de Cascavel/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 16 de novembro de 2010, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 5.142/2009, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 em seu art.227;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.010 de 03 de agosto de 2009, a qual dispõe sobre adoção; altera as Leis nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições o qual é favorável à criação da Comissão Intersetorial supra;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a criação da Comissão Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de Cascavel.

Art. 2º - Os membros que farão parte desta Comissão deverão ser disponibilizados dentre as Secretarias Municipais, Rede de Acolhimento Institucional Governamental e Não-Governamental, bem como, Programa de Acolhimento Familiar.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, 16 de novembro de 2010.


PEDRO MARIA MARTENDAL DE ARAUJO
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL nº 5.142 de 09/01/2009
Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná.
Fone: (45) 3321-2273 (45) 3321-2366

RESOLUÇÃO Nº 045, de 03 de novembro de 2010.

APROVA o Plano de Trabalho e Aplicação reformulado da Entidade CEMIC, referente à reserva de vinte e cinco mil reais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, em REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 03 de novembro de 2010, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 5.142/2009, e:

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 017/2008, onde consta a reserva de recursos arrecadados pela Campanha Tributo à Cidadania – FIA 2007, à Entidade CEMIC, no valor de R\$ 25.259,91;

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 017/2009 onde consta a reserva à entidade CEMIC, no valor de R\$ 25.259,91 do montante a ser arrecadado pela Campanha Tributo à Cidadania – FIA 2009, tendo em vista, que este valor não foi repassado em 2008;

CONSIDERANDO a Resolução nº 015, de 02 de junho de 2010, que aprova a alteração do Plano de Trabalho e Aplicação da Entidade CEMIC, referente ao FIA/2007;

CONSIDERANDO que a Entidade Centro Social Beneficente da Paróquia São Cristóvão – CEMIC apresentou o Plano de Trabalho e Aplicação no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a reserva de valores aprovado pela Resolução nº 015/2010, contudo, os valores do Plano apresentado divergem do valor da reserva;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições o qual é favorável à aprovação do Plano de Trabalho e Aplicação reformulado evitando-se assim a discordância no controle de saldos financeiros alocados no Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a alteração do Plano de Trabalho e Aplicação da Entidade CEMIC, referente à reserva de vinte e cinco mil reais do FIA/2007, sendo que a entidade deverá fazer a atualização dos valores constante no plano de trabalho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, 03 de novembro de 2010.


PEDRO MARIA MARTENDAL DE ARAUJO
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL nº 5.142 de 09/01/2009
Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná.
Fone: (45) 3321-2273 (45) 3321-2366

RESOLUÇÃO Nº 044, de 03 de novembro de 2010.

ACEITA o veículo GM/KADET SL/E/EFI, ano 1992, o qual foi disponibilizado pelo Juizado de Cascavel, para o CMDCA, para posterior repasse à Entidade que desenvolva ações na área da criança e/ou adolescente de Cascavel.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, em REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 03 de novembro de 2010, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 5.142/2009, e:

CONSIDERANDO que o Juizado de Cascavel disponibilizou ao CMDCA, para que este faça o repasse para uma Entidade que atuem na área da criança e/ou adolescente e que esteja devidamente registrado neste Conselho;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições o qual é favorável à aceitação do referido veículo para posterior repasse;

CONSIDERANDO que o veículo terá toda e qualquer pendência, regularizada pelo Poder Judiciário de Cascavel;

CONSIDERANDO que a Entidade que tiver interesse no referido veículo deverá se manifestar por meio de ofício endereçado ao CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - ACEITAR o veículo GM/KADET SL/E/EFI, ano 1992, o qual foi disponibilizado pelo Juizado de Cascavel ao CMDCA, para posterior repasse a uma Entidade que atue na área da criança e/ou adolescente e esteja devidamente registrada neste Conselho.

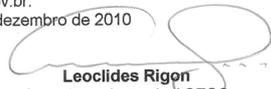
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, 03 de novembro de 2010.


PEDRO MARIA MARTENDAL DE ARAUJO
Presidente do CMDCA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 35/2010

OBJETO: Aquisição gavetas e subterrâneos com 6 (seis) gavetas (lajes).
ABERTURA: 13/01/2011 as 14:01. O texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação poderão ser obtidos na sede administrativa da ACESC, sito a Rua do Rosário, 218, Bairro Centro, Cascavel/PR; pelo telefone: (0xx45) 3224-7132, informando a razão social da solicitante; ou pelo e-mail acesc@cascavel.pr.gov.br.
Cascavel / PR, 27 de dezembro de 2010


Leocides Rigon
Superintendente da ACESC

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMUNICADO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 772/2010 — Aquisição de Frasco de vidro para coleta e análise de combustíveis, conforme determinação da ANP.

O Município de Cascavel, Estado do Paraná, comunica a prorrogação do edital para o dia 11/01/2011 às 09h01min.

Cascavel /PR, 27 de dezembro de 2010.


Hélio Nethson
Diretor Depto. de Compras


Marlene Santos Guedes
Progeieira

ACESC

ACESC

Extrato de Contrato

Pregão Presencial 32/2010 Contrato nº 26/2010

Espécie: - Contratação de Empresa para ajardinamento em torno das capelas mortuárias descentralizadas;

Partes: - ACESC – Adm. dos Cemitérios e Serv. Funerários de Cascavel;
- Arborização Sempre Verde Ltda.

Data - 23 de dezembro de 2010.

Valor - R\$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais)

Vigência: - 45 (quarenta e cinco) dias;

Assinaturas: - Leocides Rigon
- Claudino de Oliveira.


Léo Rigon
Superintendente da ACESC



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL nº 5.142 de 09/01/2009
Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná.
Fone: (45) 3321-2273/(45) 3321-2366

RESOLUÇÃO Nº 042, de 03 de novembro de 2010.

SOLICITA à Secretaria Municipal de Assistência Social que esclareça de que forma se dará o "plano de implementação das melhorias que ainda se fazem necessárias" na sede dos Conselhos Tutelares Regional Leste e Oeste de Cascavel.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, em REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 03 de novembro de 2010, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 5.142/2009, e:

CONSIDERANDO a Resolução nº 030/CMDCA, de 14 de julho de 2010, a qual designa a Comissão Especial para realizar visita na obra em execução na sede dos Conselhos Tutelares de Cascavel;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorias, mesmo depois da reforma realizada pela SEASO na sede dos Conselhos Tutelares Regional Leste e Oeste de Cascavel;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial esteve in loco e verificou a real situação da sede dos Conselhos Tutelares, e encaminhou relatório para respaldar o Parecer da Comissão de Projetos do CMDCA;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições o qual é favorável à solicitação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à reforma da sede dos Conselhos Tutelares Regional Leste e Oeste de Cascavel;

RESOLVE:

Art. 1º - SOLICITAR à Secretaria Municipal de Assistência Social que esclareça de que forma se dará o "plano de implementação das melhorias que ainda se fazem necessárias" na sede dos Conselhos Tutelares Regional Leste e Oeste de Cascavel;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, 03 de novembro de 2010.


PEDRO MARIA MARTENDAL DE ARAUJO
Presidente do CMDCA

ACESC

Extrato de Ata de Registro de Preço

Concorrência 03/2010 Ata nº 27/2010

Espécie: - Contratação de Empresa para aquisição de urnas funerárias.;

Partes: - ACESC – Adm. dos Cemitérios e Serv. Funerários de Cascavel;
- Bresciani Reflorestamento e Exportação Ltda.

Data - 23 de dezembro de 2010.

Valor - R\$ 166.041,29 (cento e sessenta e seis mil, quarenta e um reais e vinte e nove centavos)

Vigência: - 12 (doze) meses;

Assinaturas: - Leocides Rigon
- Valdemar Bresciani Filho.


Léo Rigon
Superintendente da ACESC



CETTRANS



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2010

TIPO: Menor preço unitário.

A Cettrans avisa aos interessados que realizará no dia 10/01/2011, às 09h00min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objetivo a **Aquisição de tintas, solventes, micro esfera e catalizador para cola**. Início da sessão de disputa de preços: às 13h45min do dia 17/12/2010. A retirada do edital poderá ser realizada através dos sites www.bbmnet.com.br ou www.cettrans.com.br.

Cascavel, 27 de dezembro de 2010.


Jorge Luiz Lange
Presidente da Cettrans


Sandra Luisa Covatti
Pregoeira



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 017/2010
Objeto: Aquisição de 01 roçadeira

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa SUPERREDE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Cascavel, 23/12/2010.


Jorge Luiz Lange
Presidente da
CETTRANS

INFORMAÇÕES

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel
Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Alisson Ramos da Luz
Secretário Municipal de Administração

Coordenação / Direção
André Leandro Sartori
Diretor Departamento de Informática

Diagramação
Cleverson Jean da Silva

Internet: www.cascavel.pr.gov.br
Rua Paraná, 5000 - Fone 45 3321-2020 - Cep 85810-011
Cascavel - PR

Email: orgao@cascavel.pr.gov.br

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a **Lei 11.419/2006**.